



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 891

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal da Juventude	11
Licitações e Contratos	11
Dispensas	11
Processo Administrativo	12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.967, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.681.721,95 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Um Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 181 -
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$1.681.721,95
02.302.0010.0000 SAÚDE - TABELA SUS PAULISTA
1.681.721,95

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 1.681.721,95

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de outubro de 2025

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.968, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 968.494,82 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 151 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$9.000,00
05.301.0018.0000 SAÚDE - INCENTIVO
FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS PORTARIA
GM/MS 3493- 9.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 151 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$78.951,97
02.311.0000.0000 REMUNERAÇÃO DE
APLICAÇÕES FINANCEIRAS 78.951,97
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 180 -
07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$428.034,03
05.340.0000.0000 SAÚDE OUTROS - SALDOS
FINANCEIROS LC Nº 217/2025 428.034,03
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 157 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$2.508,82
02.300.0104.0000 SAÚDE - RES. SS76/2022 -
CUSTEIO 2.508,82
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 157 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$250.000,00
02.301.0021.0000 SAÚDE - TRANSF. VOLUNTARIA
202428362373 250.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 157 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$200.000,00
02.800.0011.0000 EMENDA INDIVIDUAL
202443490014 - ATENÇÃO BÁSICA 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$540.460,79

FONTE RECURSO: 05 - TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$428.034,03

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de outubro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.969, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 51.238,86 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 151 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$14.152,07
02.311.0000.0000 REMUNERAÇÃO DE
APLICAÇÕES FINANCEIRAS 14.152,07

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 151 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$37.086,79
05.311.0000.0000 REMUNERAÇÃO DE
APLICAÇÕES FINANCEIRAS 37.086,79

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 14.152,07

FONTE RECURSO: 05 - TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 37.086,79

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de outubro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.970, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 1.056.494,64 (Um Milhão, Cinquenta e Seis Mil Reais, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL
Nº FICHA: 61 -
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$12.000,00
01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO
12.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 473 -
12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
R\$300.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 300.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 93 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$744.494,64
01.110.0000.0000 GERAL 744.494,64
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 298 -
08.008.8.243.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
1.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 51 -
01.002.6.182.3.2007-3.1.90.94.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00
Nº FICHA: 58 -
01.002.6.452.3.2008-3.1.90.94.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00
08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 290 -
08.007.8.244.7.2036-3.1.90.94.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

1.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 299 -
08.008.8.243.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
1.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 16 -
01.001.4.122.1.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$777,92
01.110.0000.0000 GERAL 777,92
Nº FICHA: 24 -
01.001.4.122.1.2057-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
Nº FICHA: 32 -
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$4.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
4.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 269 -
08.003.8.244.7.2027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
5.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Nº FICHA: 139 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$38.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 38.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 301 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$2.032,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
2.032,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 357 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$37.060,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
37.060,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E

DEPENDÊNCIAS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 17 -
01.001.4.122.1.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$2.606,34

01.110.0000.0000 GERAL 2.606,34
Nº FICHA: 25 -
01.001.4.122.1.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$4.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 4.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 44 -
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Nº FICHA: 257 -
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
10.000,00

08.006 - CONSELHO TUTELAR
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL
Nº FICHA: 284 -

08.006.8.243.7.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$3.460,91

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.460,91

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 34 -
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$43.289,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
43.289,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 158 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$252,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 252,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Nº FICHA: 226 -
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$12.096,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
12.096,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Nº FICHA: 226 -

08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$10.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
10.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL
Nº FICHA: 248 -

08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$10.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
10.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 159 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 -
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R\$255.119,58

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 255.119,58
09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 396 -

09.002.12.365.8.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$5.100,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
5.100,00

Nº FICHA: 383 -
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$7.325,41

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
7.325,41

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Nº FICHA: 304 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$17.790,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
17.790,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº FICHA: 426 -
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$139.387,70

01.110.0000.0000 GERAL 139.387,70
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E

INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E

INDÚSTRIA
Nº FICHA: 455 -

12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$185.609,21

01.110.0000.0000 GERAL 185.609,21
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 63 -
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$12.000,00	Nº	FICHA:	103	-
01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO	04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00			-
12.000,00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$115.000,00			
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	01.110.0000.0000 GERAL 115.000,00			
DEPENDÊNCIAS	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO			
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	MUNICÍPIO			
DEPENDÊNCIAS	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
Nº	PÚBLICOS			
FICHA:	26			
01.001.4.122.1.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	Nº	FICHA:	143	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$3.927,14	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.40.00.00.00.00			-
01.110.0000.0000 GERAL 3.927,14	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$15.800,00			
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,	01.110.0000.0000 GERAL 15.800,00			
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA			
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	COMPLEXIDADE			
DEPENDÊNCIAS	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
Nº	SOCIAL			
FICHA:	46			
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	Nº	FICHA:	261	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$9.011,06	08.003.8.241.7.2028-4.4.90.52.00.00.00.00			-
01.110.0000.0000 GERAL 9.011,06	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$180,00			
Nº	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
FICHA:	54			
01.002.6.182.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	180,00			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$10.000,00	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	SOCIAL			
INFORMÁTICA	Nº	FICHA:	241	-
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	08.002.8.243.7.2031-4.4.90.52.00.00.00.00			-
INFORMÁTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$265,00			
Nº	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
FICHA:	102			
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	265,00			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$11.000,00	09.002 - ENSINO			
01.110.0000.0000 GERAL 11.000,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
08.006 - CONSELHO TUTELAR	Nº	FICHA:	347	-
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	09.002.12.122.8.2043-4.4.90.52.00.00.00.00			-
SOCIAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$988,74			
Nº	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 988,74			
FICHA:	286			
08.006.8.243.7.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$4.266,42	TRÂNSITO E DEFE SOCIAL			
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E			
4.266,42	DEPENDÊNCIAS			
08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE	Nº	FICHA:	48	-
HABITAÇÃO	01.002.6.181.3.2006-4.4.90.52.00.00.00.00			-
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$9.120,00			
SOCIAL	01.110.0000.0000 GERAL 9.120,00			
Nº	Nº	FICHA:	56	-
FICHA:	294			
08.007.8.244.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	01.002.6.182.3.2007-4.4.90.52.00.00.00.00			-
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$3.292,80	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.480,00			
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01.110.0000.0000 GERAL 4.480,00			
3.292,80	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
COMPLEXIDADE	SOCIAL			
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	Nº	FICHA:	253	-
SOCIAL	08.002.8.244.7.2026-4.4.90.52.00.00.00.00			-
Nº	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.000,00			
FICHA:	304			
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$26.910,41	1.000,00			
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA			
26.910,41	COMPLEXIDADE			
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
INFORMÁTICA	SOCIAL			
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	Nº	FICHA:	263	-
INFORMÁTICA	08.003.8.242.7.2029-4.4.90.52.00.00.00.00			-

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
1.000,00

Nº FICHA: 274 -
08.003.8.244.7.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.216,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
1.216,00

08.006 - CONSELHO TUTELAR
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Nº FICHA: 288 -
08.006.8.243.7.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.131,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
4.131,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de outubro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.971, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Nº FICHA: 111 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$25.000,00

02.100.0248.0000 SEDRUS - CONV.
007.00000781/2025-10 - CIDADANIA NO CAMPO 2030

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Nº FICHA: 113 -

05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM R\$25.000,00
08.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de outubro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.972, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 16.182,77 (Dezesseis Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 469 -
12.001.23.695.11.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

R\$16.182,77
03.100.0184.0000 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR 16.182,77

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do

Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências de Recursos Especiais (FR 03) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 03 - TRANSF. DE RECURSOS ESPECIAIS R\$ 16.182,77

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de outubro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.973, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 2.298.808,34 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 342 -
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$10.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
10.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Nº FICHA: 110 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 357 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$40.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
40.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 369 -
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$40.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
ESCOLA 40.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 380 -
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$50.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
50.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Nº FICHA: 117 -
05.002.18.541.4.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Nº FICHA: 111 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 360 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$50.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
50.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 383 -
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$50.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
50.000,00
09.003 - ENSINO - LIVRE
Nº FICHA: 412 -
09.003.12.306.8.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$1.400.000,00 01.110.0000.0000 GERAL 1.400.000,00 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS Nº FICHA: 93 -	01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1.200.000,00 05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM Nº FICHA: 113 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS R\$105.318,34 01.110.0000.0000 GERAL 105.318,34 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS Nº FICHA: 94 -	05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$20.000,00 01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00 05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM Nº FICHA: 113 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS R\$500.000,00 01.110.0000.0000 GERAL 500.000,00 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº FICHA: 78 -	05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$10.000,00 01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00 05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM Nº FICHA: 113 -
02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$1.990,00 01.110.0000.0000 GERAL 1.990,00 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO Nº FICHA: 139 -	05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$5.000,00 01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 363 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$10.000,00 01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO Nº FICHA: 142 -	09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$10.000,00 01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 10.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 363 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$6.500,00 01.110.0000.0000 GERAL 6.500,00	09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$40.000,00 01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 40.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 363 -
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.	09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$50.000,00 01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 50.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 363 -
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº FICHA: 171 -	09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$40.000,00 01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 40.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 363 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$24.000,00 01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 24.000,00 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº FICHA: 180 -	09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$50.000,00 01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 50.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.200.000,00	

Nº FICHA: 363 -
09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$50.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 50.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 149 -
07.001.10.122.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$105.318,34
01.301.0024.0000 SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS 105.318,34
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 149 -
07.001.10.122.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$376.000,00
01.301.0024.0000 SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS 376.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 446 -
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$100.000,00
01.100.0238.0000 DADE - 0135/2023 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO COMPLEXO TURÍSTICO 100.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 446 -
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$200.000,00
01.100.0238.0000 DADE - 0135/2023 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO COMPLEXO TURÍSTICO 200.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 75 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.990,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.990,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
Nº FICHA: 115 -
05.001.20.606.4.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
Nº FICHA: 115 -
05.001.20.606.4.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$6.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.500,00
Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes

Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de outubro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.974, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Disciplina a Celebração, com a Iniciativa Privada, de Contratos de Cessão Onerosa de Direito à Nomeação de Eventos e Bens Móveis e Imóveis Públicos Municipais.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a celebração de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e bens móveis e imóveis públicos municipais com a iniciativa privada.

Art. 2º A cessão onerosa de direito a nomeação de que trata o art.1º dessa Lei será precedida de procedimento licitatório para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normativas municipais, estaduais e federais que versem sobre contratações públicas.

§1º A cessão onerosa de direito à nomeação terá obrigatoriamente prazo determinado de duração, a ser definido em edital.

§2º A cessão onerosa de direito à nomeação deverá prever contrapartida anual em pecúnia ao Município.

I- Poderão ensejar desconto no valor anualmente devido pela cessionária, desde que previstas em edital:

a) a realização de benfeitorias nos bens móveis e imóveis cedidos;

b) a promoção de atividades de interesse coletivo;

c) outras ações de interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de outubro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Juventude

O Conselho Municipal da Juventude, terá sua Reunião Ordinária na sexta-feira, dia 17 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, às 14h00, com a seguinte pauta:

- ✓ Apresentação Sonho de Natal (30/11/2025 Dança e teatro e 09/12/2025 Violão e libras)
- ✓ Finalização de encerramento dos cursos do final de ano
- ✓ 13/11/2025 Fórum para Juventude na Câmara Municipal

Silvia Regina Bernardo de Almeida
Diretora - Geral de Assistência Social

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA. **OBJETO:** Visa-se a Aquisição de equipamento e material permanente (Guarda Roupa sem espelho) para a Casa Lar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **ASSINATURA:** 14 de outubro de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2025 (5/2025 compras.gov) - CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 1676/2025. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

Processo Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL****Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo****DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 113/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL****Gabinete do Prefeito****Processo Administrativo nº 3546603.437.00002001/2025-94****Contrato Administrativo nº 113/2025****Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para o Município****Contratada: WESLEI DE SOUZA SANTOS, CNPJ nº 57.690.483/0001-10****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com base nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 3546603.437.00002001/2025-94,

CONSIDERANDO o relatório circunstanciado do Gestor do Contrato (Ofício SEA nº 86/2025), que atesta o inadimplemento contratual da empresa WESLEI DE SOUZA SANTOS, caracterizado pelo não atendimento a dez Solicitações de Fornecimento, resultando em um lapso de 21 (vinte e um) dias de desabastecimento de itens essenciais;

CONSIDERANDO que tal conduta representa violação expressa às cláusulas 8.1 e 8.15 do Contrato Administrativo nº 113/2025 e aos subitens 11.1 e 11.4 do Termo de Referência, configurando a hipótese de inexecução parcial do ajuste;

CONSIDERANDO que os argumentos de desequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada já foram objeto de análise e indeferimento em decisão anterior (SEI nº 0091593), por manifesta insuficiência probatória, não podendo ser novamente invocados para justificar o inadimplemento;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 539/2025, exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município, que opinou pela impossibilidade de extinção consensual e recomendou a rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, cujos fundamentos são aqui adotados como razão de decidir;

CONSIDERANDO que o inadimplemento culposo da contratada atrai a incidência do regime sancionatório e afasta a possibilidade de extinção amigável, a qual, no presente caso, seria contrária ao interesse público e representaria um prêmio à parte inadimplente;

CONSIDERANDO, por fim, que a supremacia do interesse público impõe à Administração o dever de agir para garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios e responsabilizar

aqueles que descumprem suas obrigações contratuais,

DECIDE:

I – RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 113/2025, firmado com a empresa WESLEI DE SOUZA SANTOS, CNPJ nº 57.690.483/0001-10, com fundamento no **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais.

II – NOTIFICAR a contratada da presente decisão, informando-a de que, nos termos do **art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021**, caberá a interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de sua intimação.

III – DETERMINAR a imediata instauração de Processo Administrativo Sancionatório, em autos apartados, para a devida apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 156 do mesmo diploma legal.

IV – AUTORIZAR o setor competente a proceder à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 07/2025, para assumir a execução do saldo contratual, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

V – DETERMINAR a liquidação e o pagamento dos valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues e atestados até a data da presente rescisão, conforme dispõe o art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 16/10/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107168** e o código CRC **C249FDCB**.